

LEI Nº 6.699 de 25 de Junho de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o **Grupo Assistencial Esperança e Caridade**, CNPJ nº 04.988.586/0001-03, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.404 de 26/03/2004, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a fim de que esta possa pagar despesas de custeio necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente para atendimento do repasse autorizado no artigo 1.º desta Lei, utilizando-se da anulação parcial no valor do repasse da ficha orçamentária n.º 61.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício